

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 12 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 18.569, de 12 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a reabertura dos trabalhos da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Analista, Técnico e Assistente de Previdência e Assistência à Saúde, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, constituída pela Portaria Conjunta nº 053, de 12 de maio de 2022, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 2º A Comissão terá o período de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º A composição, atribuições e prerrogativas da Comissão permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

PORTARIA Nº 675 DE 11 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa Agência Recife para Inovação e Estratégia - ARIES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.430/0001-45, visando a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com experiência comprovada nas áreas de: pesquisa científica, social e urbanística, desenvolvimento tecnológico, e desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades, para o desenvolvimento de diferentes ações relacionadas à INOVAÇÃO E ESTRATÉGIA PARA O RECIFE FUTURO, assim como, do modelo de gestão para sua implementação continuada em médio e longo prazo, compreendendo um conjunto estruturador de políticas, programas, projetos e ações de interesse público, voltado para indução de um reposicionamento da cidade fundamentado na inovação e na estratégia, mediante contrato nº 3101.1007/2023.

RESOLVE,
Designar **ALEXANDRO MUNIZ DE SOUZA, como responsável pelo contrato nº 3101.1007/2023, matrícula nº 116.110-5**, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar de 31 de março de 2023:

- I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
- II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
- III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
- IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
- V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.002754/2023-89
Requerente: Josivalda Lima de Carvalho
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Em virtude do dia 06 de março de 2023 ter sido feriado estadual da Data Magna de Pernambuco, retifico o despacho anteriormente lavrado em 08 de março de 2023, publicado no DOM de 11/03/2023, Edição nº 031, referente à requerente **Josivalda Lima de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.520.724-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 275, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, uma vez que o seu pedido fora tempestivo, ou seja, realizado em 07/03/2023.

Desta forma, defiro o pedido de prorrogação de posse formulado, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em despacho registrado no SEI em 07/03/2023.

Saliento, ademais, uma vez já ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, que tacitamente já se operou a prorrogação, devendo, portanto, a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 10 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.002385/2023-24
Requerente: Mariana Coutinho Machado de Souza
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Mariana Coutinho Machado de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.507.674-xx**, nomeada para o cargo de Médico Atenção Primária 40h, mediante Portaria nº. 276, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em despacho registrado no SEI em 10/04/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente retornou a esta Gerência Jurídica no dia 10/04/2023, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 10 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.004424/2023-28
Requerente: Carla Albilene de Souza Ferreira Dantas
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Carla Albilene de Souza Ferreira Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.150.314-***, nomeada para o cargo de Assistente em Acessibilidade na Função de Interpret de Línguas Brasileiras de Sinais - Libras, mediante Portaria nº. 0468, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de março de 2023, conforme pronunciamento do Gerente Geral Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDSDHJPD, em despacho anexado ao SEI em 10/03/2023, tendo em vista que a justificativa apresentada não se mostrou suficiente ao convencimento da necessidade de estender o início da posse.

Assim, deve a requerente tomar posse em até o dia 09/04/2023 (domingo), prorrogando-se até o dia 10/04/2023 (segunda-feira).

No entanto, uma vez que a requerente pleiteou o pedido em 10/04/2023, deve tomar posse em 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

Recife, 10 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.003549/2023-31
Requerente: Shênia Monique Souza de Abreu
Assunto: Prorrogação de Posse

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Marcleyde Ewerly Amorim de Oliveira
Referência: CI nº 261/2022 - SFSS
SEI nº 02.000229/2023-29

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Marcleyde Ewerly Amorim de Oliveira** do débito existente no valor de R\$ 759,14 (setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), atualizado até 06/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 19 dias de salário do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação, do mês de junho/22, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 12 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.068-0, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br; telefone: 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida. Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 10 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Renata Perazzo de Carvalho
Referência: CI nº 243/2022 - SFSS/GEFOP
SEI nº 02.000152/2023-97

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Renata Perazzo de Carvalho** do débito existente no valor de R\$ 692,12 (seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos), atualizado até 06/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 19 dias de salário do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação, do mês de junho/22, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 20 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.079-6, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br; telefone: 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida. Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 10 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Joelma Alexandre Serafim
Referência: CI nº 118/2023 - SEPLAGTD/SEGEPE/GGAPE/GEFOP
SEI nº.: 02.000423/2023-12

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Joelma Alexandre Serafim** do débito existente no valor de R\$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), atualizado até 21/10/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de 11 dias de salário do mês de junho de 2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho de 2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição referente a 14 vales para junho e 20 vales para julho de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.937-2, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br; telefone: 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida. Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 10 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico